



## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC

### ERRATA: LEI Nº 3.779/2021.

A presente errata se presta a corrigir a **LEI Nº 3.779/2021**, de 17 de maio de 2021, publicada na edição nº 4711, fls. 08, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### LEI Nº 3.779/2021

#### CRATO-CE, 17 de maio de 2021.

**EMENTA:** Altera os Itens IX (nove) e XV (quinze), no art. 1 da Lei nº 3.546/2019 de 29 de abril de 2019 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, havendo a sanção tácita, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Itens IX (nove) e XV (quinze) no art. 1 da Lei nº 3.546/2019.

**Art. 2º.** O item IX (nove), onde lê-se:

“IX – (Rua I) **Rua JOVITA SILVA DOS SANTOS**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;”

**Passa a ter o seguinte texto:**

IX – (Rua I) **Rua JOVITA SILVANA DOS SANTOS**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;”

**Art. 3º.** O item XV (quinze), onde lê-se:

“XV - (Rua O) **Rua ISABEL DE SOUZA LIMA BATISTA**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);”

**Passa a ter o seguinte texto:**

“XV - (Rua O) **Rua IZABEL DE SOUZA LIMA BATISTA**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 2021.

**FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**

Presidente da Câmara Municipal do Crato

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Município do Crato/CE, Através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº **2017.05.15.1**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.05.1**, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Teófilo Siqueira, nº 684, esquina com a Rua Coronel Secundo Chaves, Centro, Crato/CE, para abrigar a sede do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses e reajuste do preço contratado em 15%, quinze por cento, tomando como base o índice oficial da variação de preços, do IGPM-FGV. **SIGNATÁRIOS:** DA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Ticiane Ferreira Cândido França DO CONTRATADO: José Ulisses Peixoto Filho. Crato/CE, 14 de Maio de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.19.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: A R P DE MESQUITA SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA PAULINO BARROSO, 1978, CENTRO, CANINDÉ - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.211.651/0001-23. CONTRATO: 2021.05.20.1 - VALOR GLOBAL R\$ 4.362,04(QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO: ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.09.122.0007.2.102. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2020.05.15.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.21.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: E BERNARDO DE SOUZA & CIA – LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA MONSENHOR COELHO, 65 - C, CENTRO, IGUATU - CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.406.114/0001-05. CONTRATO: 2021.05.19.3 - VALOR GLOBAL DE R\$ 4.990,10(QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO: ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.09.122.0007.2.102. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2021.

**ATOS DO PREFEITO****DECRETO Nº 2105001/2021**  
**CRATO - CE, 21 DE MAIO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato - PREVICRATO no ano de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, assim como da Lei Municipal nº 2.630/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato-CE;

**CONSIDERANDO** o Decreto da Presidência da República nº 10.695, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput*, do Art. 60, da Lei Municipal nº 2.630/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No ano de 2021, o pagamento do abono anual de que trata o Art. 60, da Lei Municipal nº 2.630/2010, devido aos segurados e aos dependentes do RPPS - PREVICRATO que, durante o corrente ano tenham recebido aposentadoria e pensão por morte, será efetuado excepcionalmente, da seguinte forma:

**I** - a primeira parcela corresponderá proporcionalmente aos meses de benefício que fizer jus o beneficiário no ano de 2021, e será paga juntamente com os benefícios da competência de junho do corrente ano, aos ingressos até a data da publicação deste Decreto.

**II** - uma parcela correspondente proporcionalmente aos meses de benefício, que poderá ser pago até 10 de dezembro de 2021, aos beneficiários ingressos no RPPS posteriormente a data da publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Na hipótese de cessação programada do benefício antes de 31 de dezembro de 2021, será pago o valor proporcional do abono anual ao beneficiário.

**Parágrafo único.** O encontro de contas entre o valor pago ao beneficiário e o valor efetivamente devido, será realizado na hipótese de a cessação do benefício ocorrer antes de 31 de dezembro de 2021, quando se tratar de benefícios permanentes.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2105002/2021 – GP**  
**CRATO - CE, 21 DE MAIO DE 2021.**

**Ementa:** Altera os Decretos nº 1411002/2017-GP e 0102001/2021-GP, que regulamentam a Lei Municipal nº 3.351/2017, instituidora do Prêmio por Desempenho de Atividades Fazendárias e de Planejamento – PDFP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município, assim como o disposto na Lei Municipal nº 3.351, de 08 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos relativos ao Prêmio por Desempenho de Atividades Fazendárias e de Planejamento – PDFP para os servidores públicos integrantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**CONSIDERANDO** o incentivo ao aprimoramento das atividades de lançamento e arrecadação tributária, inibição da evasão fiscal e o estímulo ao crescimento real e sustentável da receita tributária, consistente no aumento de arrecadação de tributos em comparação com o arrecadado no exercício anterior;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de aprimorar a legislação da Administração Pública Municipal, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O § 4º, do Art. 4º, do Decreto nº 1411002/2017-GP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** (...)

§ 4º. O limite máximo pago mensalmente, para cada servidor, previsto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.351/2017, deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

**I** – Até 100% (cem por cento) do subsídio mensal do Secretário de Finanças e Planejamento, para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e efetivo em comissão, lotados na Coordenadoria Especial de Administração Tributária e na Coordenadoria do Cadastro Técnico Multifinalitário;

**II** – Até 15% (quinze por cento) do subsídio mensal do Secretário de Finanças e Planejamento, para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou efetivo em comissão, lotadas nas demais Coordenadorias;

**III** - Até 15% (quinze por cento) do subsídio mensal do Secretário de Finanças e Planejamento, para os servidores ocupantes de cargo comissionado.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 2105001/2021 - GP**  
**CRATO - CE, 21 DE MAIO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

**CONSIDERANDO** que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, **HAMILTON GOMES SILVA**, através do nº 202118050001;

**CONSIDERANDO** o **PARECER FAVORÁVEL** nº 079/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Laudo de Exame Médico Pericial nº 120520213071, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao servidor municipal **HAMILTON GOMES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 248.797.893-72, ocupante do cargo de Professor, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto à EEIEF DOM QUINTINO, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

**Art. 2º.** O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 14 de maio de 2021 a 20 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD****EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 24/05/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

**AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-1859	YSLAVIA RODRIGUES PEREIRA COSTA	40,00

**OBSERVAÇÃO:****9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 21 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS FERREIRA ARAUJO**

**SECRETARIO ADJUNTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – SEMADT****EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 24/05/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

**AUXILIAR DE SERV. DE CAMPO – CAPINAÇÃO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>21º</b>	<b>PSS-1650</b>	<b>HERISSON LIMA DA SILVA</b>	<b>16,00</b>

**OBSERVAÇÃO:****9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 21 de maio de 2021.

**STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**